



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 148

de 3 de outubro de 1 968

CONCEDE SUBVENÇÃO DE NCr. \$ 1.190,00 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA CRUZEIROS NOVOS) À ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DUMONT.

Faço saber que nos termos do Artigo nº. 20 - Do Processo Legislativo - Secção II - Da Câmara Municipal do Capítulo II - Do Governo Municipal - Título II - da Lei nº. 9842, de 19 de setembro de 1 967 que "DISPÕE SOBRE ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS" (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedida à Associação Atlética Dumont, uma subvenção de NCr. \$ 1.190,00 (Hum mil, cento e noventa cruzeiros novos), destinada ao custeio do campeonato amador setor 17, zona 51, patrocinado pela Federação Paulista de Futebol, representada pela Liga Ribeirão-pretana de Futebol de Ribeirão Preto.

ARTIGO 2º - A entidade beneficiada, 30 (trinta) dias após o término do campeonato, apresentará a Prefeitura Municipal, um balancete das despesas, comprovando a aplicação da subvenção concedida, perdendo o direito à subvenção dos exercícios futuros, caso não apresente o referido balancete.

ARTIGO 3º - Para pagamento da subvenção ora concedida, fica o Executivo, autorizado a proceder à abertura de crédito especial, correndo as despesas por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. O Secretário a faça publicar.



CARLOS ROSA
PREFEITO MUNICIPAL